

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 715/99

CRIA O EMPREGO DE MOTORISTA ESPECIALIZADO, SUAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - São criados os seguintes empregos de provimento por Concurso Público que passam a integrar o Quadro de Servidores do Município, criado pelo Art. 1° e 4° da Lei Municipal n° 034/89 de 02.08.89, alterados pelas Lei 184 de 21/01/92 e 353 de 25/02/94.

N° DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
03	Motorista Especializado	09

Parágrafo Único - As especificações e atribuições do emprego de provimento por Concurso Público citado no "caput" deste artigo, constam do Anexo I da presente Lei.

Art. 2° - Mantida a jornada normal de trabalho fixada pela Lei Municipal n° 034/89 e alterações, os ocupantes do emprego criado pela presente Lei, poderão exercer horário normal ou especial, quando nas funções do serviço de transporte escolar. Este horário especial será instituído por Ordem de Serviço específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: "Despesa com Pessoal" do Orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de janeiro de 1999.

Registre-se e Publique-se

PAULO GILBERTO ALTMANN
Profeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

#### ANEXO I

EMPREGO: Motorista Especializado NÍVEL SALARIAL: Padrão 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar caminhões,

outros veículos de carga, máquinas e equipamentos rodoviários, veículos destinados ao transporte de passageiros e serviço de transporte escolar; recolher caminhões, máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem após concluídos os serviços do dia, manter máquinas, caminhões, veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; auxiliar quando necessário nos trabalhos de manutenção e consertos mecânicos e outros; zelar pela conservação dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificações; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos rodoviários, executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de 44 horas semanais

b) <u>Outras</u>: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços em horários especiais definidos em Ordem de Serviços, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: correspondente ao nível da 4<sup>a</sup> série do 1<sup>o</sup>

b) Habilitação Funcional: carteira nacional de habilitação

**RECRUTAMENTO** 

grau;

categoria "D" mínimo;

Concurso Público

Outo.